

- LEI Nº. 1.262, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990. -

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "Utilidade Pública" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "Utilidade Pública" a Associação dos Empresários Mangueses - A.E.M.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1.990.


Carlos Humberto Figueira
Prefeito Municipal


Délio de Oliveira
Chefe de Serviço de Administração